



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

ANEXO I

Processo Administrativo nº

Pregão Eletrônico

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no inciso II, do Art. 18 c/c inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido de poliéster com bloqueio integral da luminosidade (blackout), sob medida, incluindo trilhos, mecanismos de acionamento, suportes, acessórios, componentes de fixação, transporte, montagem, regulagem e todos os materiais e serviços necessários à completa instalação e ao adequado funcionamento do conjunto, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Capão do Leão/RS, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O fornecimento compreenderá a fabricação ou adequação das persianas conforme as dimensões de cada abertura, a entrega no local indicado pela Administração, a instalação completa, os ajustes necessários e a verificação de funcionamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a acessórios, peças, materiais de fixação, transporte ou serviços indispensáveis à execução integral do objeto.

2.3. As persianas deverão apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

I – persiana vertical confeccionada em tecido de poliéster, com tratamento antichamas e antimoho, quando exigidos na especificação técnica aprovada;

II – sistema de bloqueio integral da luminosidade (*blackout*), conforme as características técnicas definidas neste Termo de Referência;

III – lâminas com largura nominal de 9 cm;

IV – trilhos em alumínio galvanizado, com acabamento em pintura epóxi branca;

V – carrinhos transportadores em polipropileno e pinos em silicone, ou componentes equivalentes que atendam aos requisitos de resistência, durabilidade e funcionamento;

VI – mecanismo de acionamento e orientação das lâminas por meio de correntes em PVC, com os respectivos componentes e acessórios necessários ao funcionamento;

VII – tampas laterais e peças de acabamento em material resistente, com cor coordenada com a persiana;



VIII – suportes e componentes de fixação compatíveis com o local de instalação, incluindo os elementos necessários à fixação em teto, parede, sanca ou esquadria, conforme as condições verificadas em cada abertura; e

IX – acabamento uniforme, alinhamento adequado, movimentação regular e ausência de defeitos, danos ou imperfeições que comprometam a aparência, a segurança ou a funcionalidade do produto.

2.4. Cor do tecido: O tecido das persianas deverá ser na cor cinza ou grafite, conforme definição da Câmara Municipal de Capão do Leão no momento da emissão da ordem de fornecimento, observada a padronização visual do ambiente. A tonalidade escolhida deverá ser uniforme em todas as persianas de cada pedido, sem variações perceptíveis de cor entre as peças. A empresa contratada deverá apresentar amostras das tonalidades disponíveis, quando solicitado pela Administração, para confirmação da cor antes da fabricação e instalação.

2.5. Antes da fabricação ou da instalação de cada lote solicitado, a Contratada deverá realizar a conferência das dimensões das aberturas e confirmar com a fiscalização os locais de instalação, as medidas, a cor e as demais características necessárias à execução do pedido. As medidas definitivas deverão ser utilizadas para a fabricação ou adequação das persianas, não sendo admitida a cobrança adicional por erros de medição imputáveis à Contratada.

2.6. O preço unitário por metro quadrado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à instalação, incluindo materiais, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, fixação, regulação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

2.7 CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

- **Objeto da Contratação:** Fornecimento sob medida e instalação de persianas verticais, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e a execução dos serviços de montagem, fixação e regulação.
- **Natureza da Despesa / Classificação Jurídica:** Trata-se de fornecimento de bens com instalação incluída, caracterizado pela aquisição de bens como finalidade predominante e principal da contratação, sendo a instalação serviço acessório e indissociável para a entrega do produto em condições de uso.
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por metro quadrado (m²), considerando o fornecimento completo do material e a sua respectiva instalação no local indicado.
- **Unidade de Medição:** Metro quadrado (m²), apurado conforme as dimensões reais e definitivas de cada vão, conferidas previamente pela Contratada e aprovadas pela fiscalização da Câmara Municipal.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido considerando a necessidade atual de aquisição e instalação de persianas, correspondente a aproximadamente **30 m²**, referentes a **8 (oito) aberturas**, com área média estimada de **3,75 m² por abertura**, acrescida de uma previsão de **20 m²** para atendimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

possíveis demandas futuras, destinadas à substituição de persianas danificadas ou à instalação em outras aberturas da Câmara Municipal.

3.2. Para fins de planejamento e formação do registro de preços, estabelece-se o quantitativo máximo estimado de **50 m²**, correspondente à soma da necessidade inicial estimada e da reserva destinada a eventuais demandas futuras, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Fornecimento sob medida e instalação de persianas verticais em poliéster com <i>blackout</i> , incluindo trilhos, mecanismos, suportes, acessórios, transporte, montagem, fixação e regulagem, conforme especificações deste Termo de Referência.	m ²	50	R\$ 102,89	R\$ 5.144,50

3.3. Do quantitativo total estimado de 50 m², aproximadamente 30 m² correspondem à necessidade inicialmente identificada, enquanto os 20 m² restantes constituem previsão para eventuais solicitações futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Os quantitativos indicados são estimativos e não representam obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação formal e observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

3.5. A quantidade efetivamente solicitada será apurada em metros quadrados, considerando as dimensões definitivas de cada persiana, conferidas e aprovadas pela fiscalização antes da fabricação ou instalação. A medição deverá ser registrada no respectivo pedido ou documento de execução, de modo a permitir a verificação do quantitativo fornecido e instalado.

3.6. O pagamento será devido exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, instalados e aceitos pela Administração, aplicando-se o preço unitário registrado por metro quadrado, observadas as condições de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

3.7. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.144,50 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao quantitativo máximo estimado de 50 m² multiplicado pelo preço unitário estimado de R\$ 102,89 por metro quadrado, sem constituir garantia de consumo integral do quantitativo ou do valor estimado.

4 – PROPOSTA

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Resolução 09/2023

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme resolução 09/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

2.4. O fornecimento dos bens será de forma parcelada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA.

O objeto da presente aquisição visa suprir as necessidades de demandas da Câmara de Vereadores no que tange a manutenção dos gabinetes e as salas do Legislativo. A aquisição das Cortinas Persianas Vertical com seus acessórios visa produzir um ambiente adequado, menos insalubre, mais produtivo e confortável tanto para os servidores do Poder Legislativo, bem como, para os cidadãos, para tanto, há também a necessidade de se ter um ambiente adequado que vai muito além de proporcionar o bem estar aos servidores e contribuintes, pois entendemos que a aquisição das cortinas persianas além de proteger os servidores contra os raios solares, as mesmas também protegerão móveis e equipamentos.

A referida demanda tem por finalidade substituir as cortinas estragadas (sem condições de reparação) e colocação nas aberturas que ainda não possuem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser contratada trata-se de fornecimento com instalação de persiana 100% blackout de modo a seguir a padronização dos ambientes, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para suprir as demandas da Câmara de Vereadores, pelo menor preço, por metro quadrado e se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1.1. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de julgamento das propostas e antes da adjudicação do objeto, quando a Administração considerar necessária a avaliação prática das características do material ofertado.

5.1.2. A solicitação de amostra deverá ser formalizada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, com indicação do produto a ser apresentado, das características a serem avaliadas, do prazo e do local de entrega, assegurando-se a aplicação dos mesmos critérios a todos os licitantes submetidos à avaliação.

5.1.3. Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, no local indicado pela Câmara Municipal de Capão do Leão/RS. Mediante justificativa apresentada tempestivamente pelo licitante e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à continuidade do procedimento licitatório.

5.1.4. A amostra será analisada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, mediante verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos, quando aplicáveis:

I – material de fabricação, composição e acabamento;

II – dimensões e largura das lâminas, conforme especificação técnica;

III – capacidade de bloqueio da luminosidade, de acordo com o requisito de blackout integral estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

IV – características e funcionamento dos trilhos, mecanismos de abertura, fechamento e orientação das lâminas;

V – compatibilidade dos acessórios e componentes com o sistema de instalação previsto;

VI – comprovação das características antichamas e antimofo, quando exigidas, mediante documentação técnica, laudo, certificado ou outro meio de comprovação admitido neste Termo de Referência;

VII – demais requisitos técnicos expressamente previstos neste instrumento.

5.1.5. A avaliação deverá observar exclusivamente os requisitos e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a utilização de exigências subjetivas ou de características não previstas no instrumento convocatório. O resultado será registrado em relatório ou termo de avaliação, com identificação da amostra, descrição das verificações realizadas, conclusão fundamentada e identificação do responsável pela análise.

5.1.6. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente aos requisitos técnicos aplicáveis. A reprovação deverá ser motivada, com indicação objetiva das características não conformes, assegurando-se o registro dos elementos que fundamentaram a decisão.

5.1.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de sua amostra, se cabível, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta conforme às exigências do edital e deste Termo de Referência.

5.1.8. Os custos de preparação, transporte, entrega e eventual retirada da amostra serão de responsabilidade do licitante convocado, não cabendo à Câmara Municipal o pagamento de qualquer valor a esse título.

5.1.9. A amostra apresentada poderá ser examinada, manuseada e submetida aos testes necessários à verificação de sua conformidade, sem que isso gere direito a indenização. Após a conclusão do procedimento, o licitante poderá retirá-la no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação da Administração, desde que sua condição permita a devolução. Decorrido esse prazo sem retirada, a Administração poderá dar-lhe a destinação adequada, observadas as normas aplicáveis e sem obrigação de indenização.

5.1.10. A exigência de amostra deverá ser aplicada de forma isonômica aos licitantes que se encontrem na mesma situação processual, com observância dos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da proporcionalidade, da motivação e da vinculação ao instrumento convocatório.

5.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.3. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 25 dias úteis, após a notificação do empenho ao fornecedor, na Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Os preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.8 A contratada deverá fornecer e instalar as persianas, e seus respectivos acessórios, bem como todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto, nos dias e horários estabelecidos de funcionamento da Câmara, observando-se rigorosamente as características especificadas.

5.9 DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO

5.9.1. Da garantia

A contratada deverá assegurar **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais fornecidos, os componentes, os mecanismos de acionamento e orientação das lâminas, os trilhos, os acessórios, a instalação e os serviços executados.

5.9.2. A garantia contratual não afasta nem limita as garantias legais eventualmente aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas previstas na legislação pertinente e no Código de Defesa do Consumidor, quando incidentes, devendo ser observados os respectivos prazos e condições legais.

5.9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, a avaliação, a manutenção corretiva, os reparos e, quando necessário, a substituição dos materiais, componentes ou partes que apresentem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou problemas decorrentes de instalação inadequada, desde que não decorrentes de uso indevido ou de intervenção não autorizada da Administração.

5.9.4. Identificado defeito ou falha abrangido pela garantia, a contratada deverá:

I – confirmar o recebimento da comunicação da ocorrência e iniciar o atendimento no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal;

II – realizar a avaliação técnica e apresentar, quando necessária, a solução proposta no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

III – concluir o reparo ou a substituição do componente defeituoso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, salvo quando a natureza do defeito exigir prazo distinto, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa técnica e solicitar autorização expressa da Administração para a prorrogação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

5.9.5. Os atendimentos, reparos e substituições deverão ocorrer preferencialmente no local de instalação, sempre que tecnicamente possível. Caso seja necessária a retirada de algum componente ou da persiana, a contratada deverá providenciar sua remoção, transporte, reparo, reinstalação e os ajustes necessários, sem custos adicionais para a Administração.

5.9.6. A realização de reparos ou substituições durante a garantia não exime a contratada de suas demais responsabilidades contratuais e legais. Quando houver substituição de material ou componente, deverá ser assegurada a garantia aplicável ao item substituído, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos produtos é de 25 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

8.2 Os materiais deverão ser entregues na Av. Narciso Silva, 2245 - Centro – Capão do Leão/RS. CÂMARA DE VEREADORES, horários de recebimento das 08:00 às 11:30 horas de Segunda a Sexta.

8.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 25 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

9.3 O contratado/fornecedor-arrematante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/fornecedor arrematante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 A fiscalização do recebimento dos abjetos para verificação se estão de acordo com o edital, fica por conta da servidora Adriana Vilela.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado após a comunicação de conclusão da entrega e da instalação, por servidor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização da contratação, mediante verificação preliminar dos materiais fornecidos e dos serviços executados, em até 5 dias úteis.

A verificação deverá abranger, no mínimo:

I – a correspondência entre os materiais entregues e as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita;

II – a quantidade, as dimensões, o material, a cor e o acabamento das persianas, conforme as definições aprovadas pela Administração;

III – a integridade dos tecidos, lâminas, trilhos, mecanismos, suportes e demais acessórios;

IV – a correta fixação e instalação das persianas nos locais indicados;

V – o alinhamento, o nivelamento, a regulagem e o acabamento da instalação;

VI – o funcionamento dos mecanismos de abertura, fechamento e orientação das lâminas;

VII – a conformidade com os requisitos técnicos de bloqueio da luminosidade e demais características previstas no Termo de Referência.

10.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação e das condições contratuais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

10.1.3. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos materiais e da instalação, mediante registro formal do fiscal ou servidor designado, desde que constatado o atendimento às especificações, às condições de funcionamento e às demais obrigações previstas no Termo de Referência, em até 10 dias úteis.

10.1.4. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, divergências de dimensões, instalação inadequada, funcionamento irregular ou qualquer outra desconformidade, a Administração notificará a contratada para que promova a correção, o reparo, a substituição ou a reinstalação necessária, sem ônus adicional, no prazo fixado na notificação, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência.

10.1.5. Enquanto persistirem desconformidades que impeçam a aceitação do objeto, o recebimento definitivo poderá ser suspenso, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

10.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, pela adequada execução da instalação e pela correção de defeitos ou vícios que venham a ser constatados posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. O prazo de validade;

10.2.3.2. A data da emissão;

10.2.3.3. Os dados do fornecedor;

10.2.3.4. O valor a pagar; e

10.2.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do objeto, e aprovação pelo fiscal.

10.3.2. Forma de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

10.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pix.

10.3.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma sistema de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto será conforme a necessidade da Câmara de Vereadores.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.1.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso;

13.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



13.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação), ou de sociedade simples;

13.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.

13.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

13.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

A) ata de fundação;

B) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

C) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

D) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

E) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

F) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.2.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Item 23 do EDITAL.

15. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação direta;

15.2 Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;

15.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

15.4 Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado

15.6 Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta, durante toda a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

15.7 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

15.8 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas

16.2 Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) neste Termo de Referência

16.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

16.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

16.5 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.144,50 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais)

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNPC, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara de Vereadores de Capão do Leão e a contratação será atendida pelo seguinte crédito orçamentário: 33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

20. Da garantia:

20.1 O objeto deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses, concernente aos materiais empregados e serviços executados, contados a partir da entrega definitiva das persianas, incluindo a instalação, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, retirando e colocando novamente no local, em um prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, todo e qualquer material que apresente qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Capão do Leão, 19 de outubro de 2026

Cristiane Vaghetti
Equipe de Apoio